



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.389/90

"MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI Nº 83 DE
19 DE DEZEMBRO DE 1983, E DÁ OUTRAS PRO
VIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber /
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:-

Artº- 1º - O Artigo 1º da Lei nº 83 de 19 de dezembro
de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I- 150% (cento e cinquenta por cento) sobre o MVR-
MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA, vigente, instituído pelo
Governo Federal, quando se tratar de viagens para a
Capital do Estado e outras Cidades dentro do Estado;
II- 250% (duzentos e cinquenta por cento), sobre o
MVR- MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA, vigente, instituído
pelo Governo Federal, quando em viagem para as Cida-
des fora do Estado; Quando em viagem ao Distrito Fede-
ral mais 50% (cinquenta por cento);

§ Único - Quando se tratar de viagens, para as Cidades Periféri-
cas do Município, exclusivamente à serviço do Municí-
pio ou para participar de Cursos, Congressos ou Seminá-
rios, terá direito de receber despesas devidamente /
comprovadas, não podendo em hipótese alguma ser supe-
rior à Diária de que trata o item I do Artigo 1º des-
ta Lei;

Artigo 2º- As despesas de que trata a presente Lei, correrão à
conta da Dotação Própria do Orçamento Vigente;

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 16 de
maio de 1990.

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 16 de maio de 1990.

ARNALDO ZAHN - C. DEPARTº

ADM.

ELCIO PEREIRA - PREFEITO
MUNICIPAL